



TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 34/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA SISTEMATECH REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **AMÉRICO BEDÊ FREIRE**, resolve **SUSPENDER** de forma unilateral, o Contrato nº 34/219 celebrado em 30/12/2019, com a empresa **SISTEMATECH REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 10.981.677/0001-01, com endereço na Rua Barbosa Lima, Sala 510, Bairro do Recife Antigo, Recife/PE, CEP: 50.030-917, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Protocolo Administrativo PA nº 142/2019, Despacho DG nº 1706/2020, postado no doc. 176, mediante as seguintes cláusulas e condições:

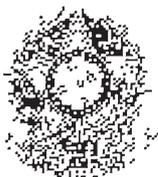
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente instrumento tem como objeto estabelecer a **suspensão unilateral do Contrato nº 34/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços, de triagem, higienização, digitalização, organização, eliminação de processos judiciais das Varas do Trabalho do Maranhão, para revitalização do acervo do Arquivo Geral do TRT 16ª Região, em função das restrições da execução contratual decorrentes das medidas de enfrentamento da COVID-19, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 21/03/2020, ou enquanto durar o estado de emergência de saúde pública da COVID 19, no país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO.

2.1-O presente aditivo encontra fundamento na Lei 13.979, de 06/02/2020, Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, Ato GDGSET.GP nº 126/2020 – TST, Ato GP's TRT 16ª Região nºs 01,02,03 e 04/2020, e no art57, parágrafo primeiro, art.58, inciso I, art. 79,parágrafo quinto, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2- O **CONTRATANTE** suspende unilateralmente a ordem de execução da prestação dos serviços, ante a falta de massa documental para continuidade dos trabalhos pelos colaboradores vinculados ao contrato, uma vez que somente podem ser efetivadas com a presença e supervisão de servidores do Setor de ARQUIVO, os quais estão



prestando trabalho por meio remoto, em cumprimento as medidas preventivas adotadas pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da política de confinamento legalmente imposta em face da calamidade pública causada pela pandemia da COVID 19, com manutenção somente das atividades essenciais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1- Fica consignado, no presente termo, que a execução da prestação dos serviços inerentes ao Contrato nº 34/2019 foram suspensas desde a data de 21 de março de 2020.

3.2 – Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo.

3.3 - Quando do reinício dos trabalhos será emitida nova Ordem de Serviço a ser providenciada pela Secretaria Administrativa em conjunto com o Setor de Arquivo do **CONTRATANTE**, com o DE ACORDO da Diretoria Geral, a ser enviada à **CONTRATADA**, mediante comprovação do seu recebimento, autorizando a continuidade dos trabalhos, para efeito da contagem do prazo.

3.3 – Fica registrada no presente termo a supressão dos pagamentos do contrato a partir de 21/03/2020, permanecendo durante todo o período da suspensão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1- O presente termo de suspensão do Contrato nº 34/2016 será publicado no DOU na forma de extrato.

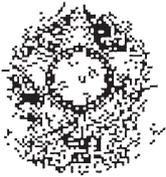
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

4.2 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís, 17 de julho de 2020.

(datado e assinado eletronicamente)
AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente TRT- 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Testemunhas:

- 1- André Lima
Identificação 196981783-66
- 2- Amélia
Identificação 30816536